



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 02/2024 de 22 de janeiro de 2024

Institui a Comissão Permanente de Licitação- CPL para atuar nas contratações públicas do CIACA e dá outras providências.

Nivaldo Rita, Presidente do CIACA, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 46, XVIII, do Estatuto Social do CIACA, bem como nos termos da Lei 14.133/21, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Permanente de Licitação-CPL do Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação-CPL, com as funções que se seguem:

- I. SAMARA PINTO RIBEIRO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL.
- II. MARIA ANDREA FERREIRA – Membro da Comissão Permanente de Licitação-CPL.
- III. JOSIANE DE LIMA VIANA – Membro da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Art. 3º- O presidente da CPL fica autorizado a convocar, a depender da especialidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores para auxiliar na análise das propostas e documentos;

Art. 4º- Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 31 de dezembro de 2024.

Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha
Viçosa/MG Tel.: (31)3891-9622
e-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

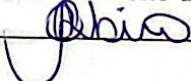
Art. 5º- Caberá à comissão Permanente de Licitação lavrar as atas circunstanciadas de suas decisões, bem como proceder com as devidas assinaturas nos documentos.

Art. 6º- Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/01/2024

VIÇOSA/MG, 22 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado em 22/01/2024
Quadro de aviso e site do CIACA

Ass: 

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita
PRESIDENTE DO CIACA

Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha
Viçosa/MG Tel.: (31)3891-9622
e-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com